



ASSISJESP



Ribeirão Preto/SP, 24 de novembro de 2021.

AOS EXMOS.

DEPUTADOS ESTADUAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Pedro Álvares Cabral, 201

04.097-900

São Paulo – SP

Ref.: Moção de repúdio ao Projeto de Lei nº. 752/2021, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Exmo. Sr. Deputado Estadual,

Ninguém, absolutamente ninguém, quer ou deve pagar para trabalhar, muito menos para custear despesas alheias.

É com essa premissa, que trazemos à baila, nosso VEEMENTE REPÚDIO ao Projeto de Lei nº. 752/2021, de autoria do C. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, especialmente contra a malfadada pretensão de se alterar o rateio do produto arrecadado com a taxa judiciária, em prejuízo aos oficiais de justiça.

Fala-se em prejuízo, Exmo. Deputado, porque o custeio das diligências do oficial de justiça para cumprimento de mandados gratuitos, nos moldes do art. 2º, IX, da Lei Estadual nº. 11.608/2003, deve ser financiado pelo

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEDE RIBEIRÃO PRETO: Rua Álvares Cabral, 1336 Centro - CEP 14010-080 - (16) 3211-7200

SUBSEDE CAMPINAS: Rua 14 de Dezembro, 85 Sala 84 Centro - CEP 13015-130 - Telefone: (19) 9666-3179

SUBSEDE S. JOSÉ DO RIO PRETO: Rua Bernardino de Campos, 3180 - Centro - CEP 15015-300 - Telefone: (17) 3231-6723

SUBSEDE SÃO VICENTE: Av. Expedicionário Vicentino, 11-B - Centro - CEP 11310-510 - Telefone: (13) 3561-7377

SUBSEDE SÃO PAULO: Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sé - CEP 01020-901 - Telefone: (11) 3241-3675

ESCRITÓRIO CARAGUATATUBA: Rua Senador Feijó, 58 - Aruã - CEP 11665-400 - Telefone: (12) 3887-8234

ESCRITÓRIO ITAPECERICA DA SERRA: Rua Nério Nunes, 68 - Jardim Germânia - CEP 05848-030 - Tel: (11) 5511-7603

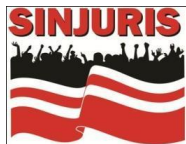
ESCRITÓRIO DRACENA: Rua Fidelis Paulino de Arruda, 163 - Centro - CEP 17900-000 - Fone (18) 3822.3938

ESCRITÓRIO PIRACICABA: piracicaba@assojuris.com.br – Tel (19) 3412-4093

WEBSITE: www.assojuris.org.br / **E-MAIL:** assojuris@assojuris.com.br



ASSISJESP



próprio Estado, e não pelo oficial de justiça, como pretende o E. TJ/SP com a redução de 10% para 5% do rateio da taxa judiciária para o pagamento desses atos.

A diligência do oficial de justiça é verba de caráter indenizatório e que deve custear, na totalidade, as despesas do servidor para o cumprimento dos atos judiciais, não cabendo qualquer relativização do dever de pagamento integral do Estado quando a parte está desobrigada ao seu pagamento.

Assim já era determinado na revogada Lei Estadual nº. 4.476/84, que expressamente mencionava que a diligência do oficial de justiça serve para ressarcir-lo das despesas no cumprimento do ato. E assim persiste na Lei Estadual nº. 11.608/2003, que desde sua redação original, sempre reservou o percentual de 10% do valor arrecadado com a taxa judiciária para custeio, leia-se RESSARCIMENTO, das diligências do oficial de justiça no cumprimento de mandados gratuitos, nos moldes do art. 2º, IX.

No mesmo sentido, determina a Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – nº. 153/2012, que expressamente expõe “a necessidade de garantir aos oficiais de justiça o recebimento justo, correto e antecipado das despesas com diligências que devam cumprir”, determinado que os “Tribunais devem estabelecer procedimentos para garantir o recebimento antecipado do valor necessário para o custeio de diligência nos processos em que o pedido seja formulado pela Fazenda Pública, Ministério Público ou beneficiário da assistência judiciária gratuita, pelo oficial de justiça”.

Destaca-se, inclusive, que no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº. 0000642-46.2013.2.00.0000,¹ **o C. Conselho Nacional de Justiça reafirmou o caráter indenizatório da**

¹ PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. DEVOLUÇÃO DE MANDADOS. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO PRÉVIO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA. DECISÃO QUE DETERMINA O CUMPRIMENTO DOS MANDADOS INDEPENDENTEMENTE DO

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEDE RIBEIRÃO PRETO: Rua Álvares Cabral, 1336 Centro - CEP 14010-080 - (16) 3211-7200

SUBSEDE CAMPINAS: Rua 14 de Dezembro, 85 Sala 84 Centro - CEP 13015-130 - Telefone: (19) 9666-3179

SUBSEDE S. JOSÉ DO RIO PRETO: Rua Bernardino de Campos, 3180 - Centro - CEP 15015-300 - Telefone: (17) 3231-6723

SUBSEDE SÃO VICENTE: Av. Expedicionário Vicentino, 11-B - Centro - CEP 11310-510 - Telefone: (13) 3561-7377

SUBSEDE SÃO PAULO: Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sé - CEP 01020-901 - Telefone: (11) 3241-3675

ESCRITÓRIO CARAGUATATUBA: Rua Senador Feijó, 58 - Aruã - CEP 11665-400 - Telefone: (12) 3887-8234

ESCRITÓRIO ITAPECERICA DA SERRA: Rua Nério Nunes, 68 - Jardim Germânia - CEP 05848-030 - Tel: (11) 5511-7603

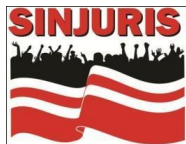
ESCRITÓRIO DRACENA: Rua Fidelis Paulino de Arruda, 163 - Centro - CEP 17900-000 - Fone (18) 3822.3938

ESCRITÓRIO PIRACICABA: piracicaba@assojuris.com.br – Tel (19) 3412-4093

WEBSITE: www.assojuris.org.br / **E-MAIL:** assojuris@assojuris.com.br



ASSISJESP



diligência do oficial de justiça, definindo como “antijurídica decisão que obriga o cumprimento de diligências sem recebimento prévio do custeio das diligências”.

Em que pese a clareza do caráter indenizatório da diligência do oficial de justiça, o E. TJ/SP, numa manobra no mínimo questionável e altamente reprovável, pretende, com o PL nº. 752/2021, reduzir 10 para 5 a porcentagem do rateio do produto arrecadado com a taxa judiciária destinado ao custeio das diligências do oficial de justiça para cumprimento de mandados gratuitos para aumentar o valor destinado ao Fundo Especial de Despesa, como se vê do art. 6º do referido projeto de lei, que assim dispõe:

Artigo 6º - Alterar a redação dos incisos I e III do artigo 9º da Lei nº 11.608/03, a saber:

“Art. 9º (...)

I - 5% (cinco por cento) para custeio das diligências dos Oficiais de Justiça, indicadas no inciso IX do parágrafo único do artigo 2º desta lei;

(...)

III - 65% (sessenta e cinco por cento) ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, instituído pela Lei nº 8.876, de 2 de setembro de 1994.”

Em outras palavras: no cenário de inflação crescente, com os custos de manutenção e uso de veículo automotor aumentando vertiginosamente (lembrando que o veículo é de propriedade do próprio servidor,

PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS. OFENSA À RESOLUÇÃO CNJ Nº 153. PROCEDÊNCIA.

I. De acordo com a Resolução CNJ n. 153, de 06 de julho de 2012, cabe ao Tribunal adotar os procedimentos para garantir o recebimento antecipado das despesas de diligências dos oficiais de justiça nas ações judiciais que envolvam a Fazenda Pública, o Ministério Público e os beneficiários da assistência judiciária gratuita.

II. Evidenciado que as providências adotadas pelo Tribunal não foram suficientes para dar concretude ao comando da Resolução CNJ n. 153, torna-se antijurídica decisão que obriga o cumprimento de diligências sem recebimento prévio do custeio das diligências, notadamente sob ameaças de penalidades funcionais e criminais.

III. Pedido julgado procedente.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEDE RIBEIRÃO PRETO: Rua Álvares Cabral, 1336 Centro - CEP 14010-080 - (16) 3211-7200

SUBSEDE CAMPINAS: Rua 14 de Dezembro, 85 Sala 84 Centro - CEP 13015-130 - Telefone: (19) 9666-3179

SUBSEDE S. JOSÉ DO RIO PRETO: Rua Bernardino de Campos, 3180 - Centro - CEP 15015-300 - Telefone: (17) 3231-6723

SUBSEDE SÃO VICENTE: Av. Expedicionário Vicentino, 11-B - Centro - CEP 11310-510 - Telefone: (13) 3561-7377

SUBSEDE SÃO PAULO: Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sé - CEP 01020-901 - Telefone: (11) 3241-3675

ESCRITÓRIO CARAGUATATUBA: Rua Senador Feijó, 58 - Aruã - CEP 11665-400 - Telefone: (12) 3887-8234

ESCRITÓRIO ITAPECERICA DA SERRA: Rua Nério Nunes, 68 - Jardim Germânia - CEP 05848-030 - Tel: (11) 5511-7603

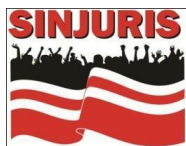
ESCRITÓRIO DRACENA: Rua Fidelis Paulino de Arruda, 163 - Centro - CEP 17900-000 - Fone (18) 3822.3938

ESCRITÓRIO PIRACICABA: piracicaba@assojuris.com.br – Tel (19) 3412-4093

WEBSITE: www.assojuris.org.br / **E-MAIL:** assojuris@assojuris.com.br



ASSISJESP



adquirido SEM QUALQUER ISENÇÃO/BENEFÍCIO FISCAL e imprescindível para cumprimento de diligências), o TJ/SP pretende reduzir o valor do rateio da taxa judiciária destinada ao custeio de diligência dos oficiais de justiça para aumentar o valor destinado do FED, cuja administração e diretrizes operacionais competem exclusivamente ao próprio Tribunal.

De um lado, o Tribunal pretende reduzir o valor destinado ao pagamento da diligência dos oficiais no cumprimento de mandados gratuitos, nos moldes do art. IX, da Lei Estadual nº. 11.608/2003, que atualmente, como veremos adiante, já não se mostra suficiente para efetivamente custear as despesas de diligência.

Do outro lado, o Tribunal pretende inflar ainda mais a caixa-preta denominada de FED, utilizado, principalmente, para pagamentos administrativos determinados pelo próprio Presidente do Tribunal (aqui, vale registrar que, coincidentemente, o PL nº. 752/2021 se baseia² em proposta formulada, justamente, pelo próximo Desembargador Presidente do E. TJ/SP;³ isto é, pelo próximo gestor do FED).

É uma manobra, Exmo. Deputado, que deve ser prontamente rechaçada por esta C. Casa Legislativa, mediante a REJEIÇÃO do PL nº. 752, especialmente quanto ao seu art. 6º!

E para induzir os Exmos. Deputados Estaduais ao erro, o TJ/SP menciona que no último biênio, houve um aumento na arrecadação dos valores devidos a título de custas processuais, como se isso, por si só, implicasse no aumento dos valores rateados para custeio das diligências dos oficiais de justiça, o que, por sua vez, abriria

² Trecho do ofício de encaminhamento do PL nº. 752/2021:

Tenho a honra de encaminhar a esta Augusta Casa de Leis Projeto para alterações na Lei nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002, e na Lei nº 11.608, de 29 de dezembro de 2003, aprovado por unanimidade pelo C. Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em sessão do dia 11 de agosto de 2021, com base em proposta formulada pelo Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Ricardo Anafe.

³ <https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=77843&pagina=5>

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEDE RIBEIRÃO PRETO: Rua Álvares Cabral, 1336 Centro - CEP 14010-080 - (16) 3211-7200

SUBSEDE CAMPINAS: Rua 14 de Dezembro, 85 Sala 84 Centro - CEP 13015-130 - Telefone: (19) 9666-3179

SUBSEDE S. JOSÉ DO RIO PRETO: Rua Bernardino de Campos, 3180 - Centro - CEP 15015-300 - Telefone: (17) 3231-6723

SUBSEDE SÃO VICENTE: Av. Expedicionário Vicentino, 11-B - Centro - CEP 11310-510 - Telefone: (13) 3561-7377

SUBSEDE SÃO PAULO: Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sé - CEP 01020-901 - Telefone: (11) 3241-3675

ESCRITÓRIO CARAGUATATUBA: Rua Senador Feijó, 58 - Aruã - CEP 11665-400 - Telefone: (12) 3887-8234

ESCRITÓRIO ITAPECERICA DA SERRA: Rua Nério Nunes, 68 - Jardim Germânia - CEP 05848-030 - Tel: (11) 5511-7603

ESCRITÓRIO DRACENA: Rua Fidelis Paulino de Arruda, 163 - Centro - CEP 17900-000 - Fone (18) 3822.3938

ESCRITÓRIO PIRACICABA: piracicaba@assojuris.com.br - Tel (19) 3412-4093

WEBSITE: www.assojuris.org.br / **E-MAIL:** assojuris@assojuris.com.br



ASSISJESP



espaço para a redução da porcentagem do rateio de 10 para 5% dos valores arrecadados com a taxa judiciária.

Essa não é, todavia, a verdade dos fatos!

Em primeiro lugar, reitera-se que a diligência nada mais é do que o ressarcimento, ou seja, a indenização pelas despesas com deslocamento do oficial de justiça para o cumprimento dos mandados e atos judiciais, razão pela qual o valor destinado ao seu pagamento não constitui receita do Estado, que pode ser manejada a bel prazer do gestor. Ela tem destinação específica e não pode ser minorada com base em suposições desprovidas de fundamentos jurídicos e fáticos válidos, como pretende, indevidamente, o TJ/SP.

Em segundo lugar, destaca-se que os custos com deslocamento, afetados pela inflação galopante que assola a economia do país, têm crescido consideravelmente sem que a haja a contrapartida no seu pagamento na mesma proporção.

Inclusive, a fim de viabilizar o diálogo produtivo e democrático para análise deste malfadado projeto de lei, a Requerente está realizando um estudo técnico sob a coordenação do economista Cid Cordeiro, especialista em orçamento público, para ser apresentado e debatido na audiência pública que se realizará no dia 01.12.2021, às 14:00, no Auditório Franco Montoro, sob a coordenação do Deputado Emídio de Souza (PT).

Diálogo produtivo e democrático que faltou no próprio Tribunal de Justiça, que sequer estabeleceu uma conversa ampla e aberta com os servidores a respeito da matéria antes de encaminhar o malfadado projeto de lei a esta Casa Legislativa.

E para prestigiar a democracia que deve nortear o Estado Democrático de Direito, a ASSOJURIS solicitou,

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEDE RIBEIRÃO PRETO: Rua Álvares Cabral, 1336 Centro - CEP 14010-080 - (16) 3211-7200

SUBSEDE CAMPINAS: Rua 14 de Dezembro, 85 Sala 84 Centro - CEP 13015-130 - Telefone: (19) 9666-3179

SUBSEDE S. JOSÉ DO RIO PRETO: Rua Bernardino de Campos, 3180 - Centro - CEP 15015-300 - Telefone: (17) 3231-6723

SUBSEDE SÃO VICENTE: Av. Expedicionário Vicentino, 11-B - Centro - CEP 11310-510 - Telefone: (13) 3561-7377

SUBSEDE SÃO PAULO: Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sé - CEP 01020-901 - Telefone: (11) 3241-3675

ESCRITÓRIO CARAGUATATUBA: Rua Senador Feijó, 58 - Aruã - CEP 11665-400 - Telefone: (12) 3887-8234

ESCRITÓRIO ITAPECERICA DA SERRA: Rua Nério Nunes, 68 - Jardim Germânia - CEP 05848-030 - Tel: (11) 5511-7603

ESCRITÓRIO DRACENA: Rua Fidelis Paulino de Arruda, 163 - Centro - CEP 17900-000 - Fone (18) 3822.3938

ESCRITÓRIO PIRACICABA: piracicaba@assojuris.com.br – Tel (19) 3412-4093

WEBSITE: www.assojuris.org.br / **E-MAIL:** assojuris@assojuris.com.br



ASSISJESP



formalmente, ao Exmo. Desembargador Presidente do TJ/SP, que designe um representante da Corte para participar da audiência pública na próxima quarta-feira, dia 01.12.2021.

Veja, Exmo. Deputado, que a matéria é de extrema relevância e traz impactos para o cotidiano e orçamento daqueles que mesmo na pandemia, continuaram nas ruas para a subsistência da prestação jurisdicional, pois sem os oficiais de justiça, nem mesmos os mandados urgentes teriam sido cumpridos.

Não se justifica agora, a toque de caixa, sem o mínimo de planejamento, estudo e diálogo, reduzir o rateio para custeio das diligências dos oficiais de justiça como pretende indevidamente o TJ/SP, pois como será demonstrado oportuna e tecnicamente na audiência pública, os valores repassados atualmente já NÃO se mostram suficientes para fazer frente ao custeio integral das despesas com deslocamentos, e serão ainda mais deficitários frente às projeções da inflação para os próximos 12 meses.

Como alhures dito, as diligências dos oficiais de justiça constituem verba de natureza indenizatória e devem contemplar todos os custos de deslocamento, sob pena de enriquecimento ilícito do Estado e prejuízo dos oficiais, no caso do cumprimento de mandados gratuitos, nos moldes do art. 2º, IX, da Lei Estadual nº. 11.608/2003.

Nesta esteira, mostra-se mais do que necessário aguardar a realização da audiência pública designada para o próximo dia 01.12.2021 antes de qualquer análise do malfadado PL nº. 752/2021, especialmente quanto ao seu art. 6º, pois inegavelmente restará, ao final, demonstrado o descabimento da pretensão do Tribunal de Justiça de reduzir a 10 para 5% a porcentagem do rateio para o custeio das diligências dos oficiais de justiça, sendo de rigor a rejeição do referido projeto.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEDE RIBEIRÃO PRETO: Rua Álvares Cabral, 1336 Centro - CEP 14010-080 (16) 3211-7200

SUBSEDE CAMPINAS: Rua 14 de Dezembro, 85 Sala 84 Centro - CEP 13015-130 - Telefone: (19) 9666-3179

SUBSEDE S. JOSÉ DO RIO PRETO: Rua Bernardino de Campos, 3180 - Centro - CEP 15015-300 - Telefone: (17) 3231-6723

SUBSEDE SÃO VICENTE: Av. Expedicionário Vicentino, 11-B - Centro - CEP 11310-510 - Telefone: (13) 3561-7377

SUBSEDE SÃO PAULO: Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sé - CEP 01020-901 - Telefone: (11) 3241-3675

ESCRITÓRIO CARAGUATATUBA: Rua Senador Feijó, 58 - Aruã - CEP 11665-400 - Telefone: (12) 3887-8234

ESCRITÓRIO ITAPECERICA DA SERRA: Rua Nério Nunes, 68 - Jardim Germânia - CEP 05848-030 - Tel: (11) 5511-7603

ESCRITÓRIO DRACENA: Rua Fidelis Paulino de Arruda, 163 - Centro - CEP 17900-000 - Fone (18) 3822.3938

ESCRITÓRIO PIRACICABA: piracicaba@assojuris.com.br – Tel (19) 3412-4093

WEBSITE: www.assojuris.org.br / **E-MAIL:** assojuris@assojuris.com.br



ASSISJESP



ANTE O EXPOSTO, é o presente ofício para registrar a moção de repúdio da ASSOJURIS e das demais entidades representativas dos servidores apontadas no cabeçalho deste expediente à aprovação do Projeto de Lei Estadual nº. 752/2021, especialmente quanto ao art. 6º, na forma como proposto pelo C. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, requerendo sua rejeição, mantendo-se incólume o percentual de 10% do valor arrecadado a título de taxa judiciária aos ilustres oficiais de justiça do Estado.

Sendo o que tínhamos a pleitear e considerar, registramos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE SÃO PAULO – ASSOJURIS**

Carlos Alberto Marcos – Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEDE RIBEIRÃO PRETO: Rua Álvares Cabral, 1336 Centro - CEP 14010-080 - (16) 3211-7200

SUBSEDE CAMPINAS: Rua 14 de Dezembro, 85 Sala 84 Centro - CEP 13015-130 - Telefone: (19) 9666-3179

SUBSEDE S. JOSÉ DO RIO PRETO: Rua Bernardino de Campos, 3180 - Centro - CEP 15015-300 - Telefone: (17) 3231-6723

SUBSEDE SÃO VICENTE: Av. Expedicionário Vicentino, 11-B - Centro - CEP 11310-510 - Telefone: (13) 3561-7377

SUBSEDE SÃO PAULO: Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sé - CEP 01020-901 - Telefone: (11) 3241-3675

ESCRITÓRIO CARAGUATATUBA: Rua Senador Feijó, 58 - Aruã - CEP 11665-400 - Telefone: (12) 3887-8234

ESCRITÓRIO ITAPECERICA DA SERRA: Rua Nério Nunes, 68 - Jardim Germânia - CEP 05848-030 - Tel: (11) 5511-7603

ESCRITÓRIO DRACENA: Rua Fidelis Paulino de Arruda, 163 - Centro - CEP 17900-000 - Fone (18) 3822.3938

ESCRITÓRIO PIRACICABA: piracicaba@assojuris.com.br – Tel (19) 3412-4093

WEBSITE: www.assojuris.org.br / **E-MAIL:** assojuris@assojuris.com.br